



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
047/2023-PMRC.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
047/2023 – PMRC, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE E A
EMPRESA AURELIANO RAMIRO DE
SANTANA JUNIOR 04073032518

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.109.756/0001-15, estabelecida na Praça Clodoaldo Passos n° 38 – Centro, CEP 49.760-000, em Rosário do Catete/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio César Correia Diniz de Resende, RG n° 9XXXX2 SSP/SE, CNPF n° 456.XXX.XXX-49.

DISTRATADA: AURELIANO RAMIRO DE SANTANA JUNIOR 04073032518, CNPJ sob o nº32.391.893/000130, rua Roberto Dias, n° 136, Centro, Rosário do Catete/SE, CEP: 49.760-000, por sua representada pelo seu Administrador o Srº Aureliano Ramiro de Santana Junior, brasileiro, portador do RG: 2.XXX.XXX-4 SSP/SE, CPF n°. 040.XXX.XXX-18 celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório n°. 04/2023, modalidade Dispensa.

DISTRATANTE resolve rescindir o Contrato n.º 047/2023 - PMRC, baseado nos artigos 77 e incisos I, IV, do art. 78, da lei n° 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do contrato 047/2023 - PMRC, o qual tem por objeto contrato da Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado, com reposição de peças, na sede deste município de Rosário do Catete, de acordo com projeto e especificações constantes no presente Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes e de forma administrativa, com efeitos a partir de 03/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

3. O presente termo de rescisão decorre de justificativa, autorização e ratificação do Prefeito Municipal, os quais é parte integrante do presente termo, e encontra-se amparo legal no artigos 77 e incisos I, IV, do art. 78, e inciso III do art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, depois de lidas, assinada pelo representante do município, DISTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo este Termo de rescisão Unilateral de Contrato, em (02) duas vias de igual forma e teor.

Rosário do Catete/SE, 03 de julho de 2023.


Antônio César Correia Diniz de Resende

PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Wlton Juciano Silva CPF: 067.222.222.39

Nome: Agivaldo do Santos Pereira CPF: 028.222.222.61